



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2622 – Ano 11 Segunda-Feira, 14 de dezembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital – Termo de Início de Fiscalização.....	8
Extratos.....	9
Comunicados.....	10
Segundo Aviso de Retificação e Prorrogação.....	10

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1283/20, de 19 de outubro de 2020.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 10.249.158,20 o orçamento do Município no exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.668, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 10.249.158,20 (dez milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.010 – Manut. da Diretoria de Tecnologia de Informação

51-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 362.158,20

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/sentenças/ações judiciais / aposentados e pensionistas

68-3.2.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas-Oper.intra-orçamen.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.002 – Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito

3-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. Da Diretoria de Transito e Transporte

20-3.3.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

94-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

322-3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações DiretasR\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do convênio Polícia Militar

118-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 01 –Gab. Secretaria de Educação****Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)**

183-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada

235-4.6.91.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas Oper. intra-Orçamen ...R\$ 650.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

197-3.3.90.00.00.00.00.00 0143 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

249-3.3.90.00.00.00.00.00 0139 – Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

251-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

268-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens

273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recuperação/Revitalização/mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

291-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações DiretasR\$ 4.000.000,00

292-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 266.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/jardins

295-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

298-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 220.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

306-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 300.000,00

Entidade 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 27.800,00

8-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.200,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.045 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

1-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 420.000,00

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saude, 24 Horas e Policlínicas

122-3.1.90.00.00.00.00.00 0167 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

123-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF e ESF

13-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.054 - Manut. do SAMU

28-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.056 - Manut. CEOs

41-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.060 - Manut. Saúde Bucal-ESF

65-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 - Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

Projeto Atividade: 1.202 - Manut. Assistência Farmacêutica

96-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 - Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

Entidade 12-FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA-FUNSAB**Projeto Atividade: 1.097 – Manut. dos Sistemas de Águas e Esgoto do Município, com recursos do Contrato CASAN/FUNSAB**

7-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações DiretasR\$ 112.000,00

T O T A L R\$ 10.249.158,20

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 1 – Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.010 – Manut. da Diretoria de Tecnologia de Informação**

50-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas..... 362.158,20

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/sentenças/ações judiciais / aposentados e pensionistas**

65-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.002 – Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito

1-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. Da Diretoria de Transito e Transporte

18-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

21-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

22-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

23-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

24-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

26-4.4.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

91-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

320-3.1.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do convênio Polícia Militar

117-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 01 –Gab. Secretaria de Educação****Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)**

182-3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. do Depto Administrativo da Educação, formação continuada

229-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações DiretasR\$ 650.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

196-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

245-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

266-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

269-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens

270-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recuperação/Revitalização/mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

287-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.266.000,00

290-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/jardins

297-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 220.000,00

338-4.4.90.00.00.00.00.00 0179 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

308-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Entidade 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

4-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.200,00

8-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 7.800,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.045 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

2-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 420.000,00

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

120-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 210.000,00

Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF e ESF

21-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.054 - Manut. do SAMU

29-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.056 - Manut. CEOs

42-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

43-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.060 - Manut. Saúde Bucal-ESF

63-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

Projeto Atividade: 1.202 - Manut. Assistência Farmacêutica

95-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00

Entidade 12–FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA-FUNSAB**Projeto Atividade: 1.097 – Manut. dos Sistemas de Águas e Esgoto do Município, com recursos do Contrato CASAN/FUNSAB**

8-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações DiretasR\$ 112.000,00

T O T A L R\$ 10.249.158,20

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de outubro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1490/20, de 8 de dezembro de 2020.

Corrige a fundamentação legal do Decreto SG/nº 076/18, de 1º de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 514140 de 07/12/2017 e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @APE 18/00143408,

DECRETA:

Fica corrigida a fundamentação legal constante do preâmbulo do Decreto SG/nº 076/18, referente à aposentadoria concedida ao servidor **MARCIO FLORIANO**, matrícula nº 53.396, Professor IV, que passa a ser: **de conformidade com o art. 3º, da EC 47/2005 e nos termos do art. 57, da LC 053/2007.**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SF/nº 1513/20, de 10 de dezembro de 2020.

Nomeia os Julgadores de Processos Fiscais em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pela Lei Complementar nº 287 de 27 de setembro de 2018, e pelo Decreto SF/nº 1325/18 de 14 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art.1º. Nomear os servidores, a seguir relacionados, para procederem os julgamentos em Primeira Instância dos Processos Contenciosos Tributários, sem ônus para o Município:

- I – Vinicius Koerich Espindola;
- II – Fernanda Wulffing;
- III – Fernando Ramires Coleti;
- IV – Giovana Maria Ghisi da Silva;
- V – Milton Mikio de Carvalho Takada;
- VI – Patrícia Tatiana Schmidt.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SF/nº 1349/18, de 18 de dezembro de 2018.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
LFC/erm.

(republicado por incorreção)

DECRETO SG/ nº 1515/20, de 10 de dezembro de 2020

Constitui Comissão de Avaliação das Propostas do Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas – Orientadores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

CONSTITUIR a

Comissão de Avaliação das Propostas do Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas - Orientadores para realização de atividades **durante o ano de 2021**, nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de Criciúma- SC, sem ônus para o Município, composta pelos seguintes membros:

I – Jamile Souza da Silva;

II – Ismail Ahmad Ismail;

III – Clairson Rosado;

IV – Cássia Beatriz Vilain.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

JSS/erm.

DECRETO SG/nº 1516/20, de 10 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

LETICIA SAVIO GIRARDI, CPF nº 101.702.459-69, matrícula nº **65.962**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SF/nº 1517/20, de 10 de dezembro de 2020.

Regulamenta a Lei Complementar 287 de 27 de setembro de 2018, relativo a forma de lançamento das Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos –TCDRS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, bem como pela Lei Complementar nº 287 de 27/09/2018, e

Considerando, que o art. 394 da Lei Complementar 287 de 27/09/2018 prevê a possibilidade de cobrança da TCERS em conjunto com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município;

Considerando o Convênio de Prestação de Serviços, firmado entre o Município e a CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;

Considerando, ainda, as questões administrativas para operacionalização e cumprimento desta forma de lançamento;

DECRETA:

Art.1º- A Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos –TCERS, no exercício financeiro de 2021, será lançada, em nome do sujeito passivo, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, em conjunto a tarifa da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

§ 1º Em casos onde não foi possível a vinculação do hidrômetro com o respectivo imóvel edificado; no caso em que a situação fática justifique tratamento especial; ou no caso de não haver cadastro junto à CASAN, a TCERS será lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º A data prevista no art. 396 da Lei Complementar nº 287 de 27/09/2018, excepcionalmente no exercício financeiro de 2021, **será prorrogada até 31 de março de 2021.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

LFC/erm.

DECRETO SG/nº 1520/20, de 11 de dezembro de 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos para o biênio 2020-2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.341 de 7 de novembro de 2018,

Considerando a eleição ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, resolve:

NOMEAR

para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros representantes das áreas governamental e não-governamental, revogando-se o Decreto SG/nº 1322/18 e suas posteriores alterações:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal da Assistência Social – Gestão

Titular: Juliane Abel Barchinski

Suplente: Andreza de Souza Silva

b) Secretaria Municipal da Assistência Social – Proteção Social Básica

Titular: Natan Lessa Ferreira

Suplente: Patricia Vendana Marques

c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica

Titular: Ana Claudia Geremias Benincá

Suplente: Greice Raupp da Cunha

d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial

Titular: Leila Rezende Ferreira

Suplente: Josiely Barbosa Braga

e) Secretaria Municipal de Assistência Social – Dep. Habitação

Titular: Arilto da Silva

Suplente: Tatiana Velho da Silva

f) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Alves de Andrade

Suplente: Solange Castagnel

g) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Wellington

Suplente: Andreia Costa

h) Procuradoria-Geral do Município

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Mauricio Bacis Guglielmi

i) Secretaria da Fazenda

Titular: Lucas Boaventura Dalsasso

Suplente: Grece Medeiros

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**a) Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma- AFASC**

Titular: Nair Medeiros Goularti

Suplente: Milena Sebastiana dos Santos

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma – APAE – Escola Caminho de Luz

Titular: Patricia Maria Siqueira

Suplente: Alda Meis

c) Grupo Pela Unidade Infanto Juvenil de Onco- Hematologia- GUIDO

Titular: Cintia Machado Pieri de Freitas

Suplente: Ana Paula Petzoldt

d) Associação dos Deficientes Visuais do Sul – ADVISUL

Titular: Fernanda Beatriz Dias Vargas

Suplente: Valentim Nesi

e) Associação Beneficente Nossa Casa

Titular: Santana Arceno Pereira Muniz

Suplente: Thayara Heitich Pedro

f) Associação de Pais e Amigos do Autista da Região Carbonífera – AMA-REC

Titular: Sandra Regina Pereira Henrique

Suplente: Fabiana Rodrigues Cardoso

g) Categoria Usuários do SUAS

Titular: Daniel Thesmann Durigon

Suplente: Samelis Mairim Ruiz Camacho

h) Categoria Usuários do SUAS

Titular: Rosiléia Maria Rosa

Suplente: Maria José da Silva

i) Categoria Usuários do SUAS

Titular: Fernanda Pedro Jerônimo Farias

Suplente: Nivalda Maria Candioto Raupp

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

Edital – Termo de Início de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 16 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA**CNPJ/CPF: **02.493.994/0001-08**Termo de Início de Fiscalização n.º: **141/2020**

Os Fiscais de Rendas e Tributos abaixo identificados, membros da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), INTIMA o sujeito passivo acima relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Auditoria Tributária deste município, cujo endereço é Rua Domênico Sônego 542, Santa Bárbara, Criciúma/SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma/SC, 14 de Dezembro de 2020.

Pedro Girondi Lopes – Matrícula 57.244 – Fiscal de Rendas e Tributos

Milton Mikio de Carvalho Takada – Matrícula 57.087 – Fiscal de Rendas e Tributos

Vinicius Koerich Espindola – Matrícula 57.180 – Fiscal de Rendas e Tributos

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2292/2020

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2292/2020, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma/SC e a Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA.

DO OBJETO: prestação de serviços de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, incidente sobre o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município, devidamente autorizado na Lei Complementar nº 287, de 27/09/2018.

VIGÊNCIA: início na data da assinatura, permanecendo válido por tempo indeterminado

DATA: Criciúma-SC, 27 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Walmir João Rampinelli, pela COOPERA.

Extrato

CIM-AMREC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec

Extrato de Contrato nº 250/CIM-AMREC/2020

Pregão Presencial Nº. 263/CIM-AMREC/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

Contratada: OZZ SAÚDE - EIRELI

Objetivo: prestação de serviços de atendimento médico pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares em aeronave, com equipe técnica especializada na área de serviços de suporte avançado móvel de vida, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe do SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001230, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Mesorregião Sul Catarinense (AMREC/ AMESC/AMUREL).

Valor Global: R\$ 974.107,92 (Novecentos e setenta e quatro mil cento e sete reais e noventa e dois centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 08/12/2020.

Signatários: Pelo consórcio o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA – presidente, pela empresa, Sr. SERGIO ESTELIODORO POZZETTI.

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 109/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão de Cadastro Ambiental Municipal Nº 029/2020.

Considerando que a empresa **MARLON MOTOS LTDA**, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Certidão de Cadastro Ambiental Municipal, já que a mesma mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Avenida Centenário, Nº 2301, bairro Operária Nova.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Certidão de Cadastro Ambiental Municipal Nº 029/2020 emitida no dia 08/06/2020 com validade até a data de 08/06/2024.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 03 de dezembro de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 110/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental Nº 128/2017.

Considerando que a empresa **4K EIRELI ME**, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Certidão Ambiental, já que a mesma mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Juceli Rodrigues, Nº 68, bairro Ceará.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental Nº 128/2017 emitida no dia 12/12/2017 com validade até a data de 12/12/2021.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Segundo Aviso de Retificação e Prorrogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/FMS/2020

(Processo Administrativo n.º 594463)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafoado, que tem como objetivo o registro de preços de equipamentos e material para acupuntura odontológico, em atendimento aos serviços de Saúde Bucal do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório **destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147

de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Para os itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **até 25% (vinte e cinco por cento)** destes destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso xxi, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme decreto municipal 770/2017 e 641/2018. A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

3.2.2 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 770/2017 e 641/2018.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram as regiões da AMREC, AMESC e AMUREL.

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Criciúma/SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

No item 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES, fica alterado o subitem 8.5:

8.5. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs e EPPs

8.5.1. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance na cota reservada **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sediadas no âmbito local ou regional, o Pregoeiro verificará o eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da LC 123/2006.

8.5.1.1. Ocorrendo **a situação acima**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

b) - A preferência será sempre da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.

b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

b) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente, a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com decreto Municipal 770/2017, alterado pelo decreto 641/2018.

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. PARA OS DEMAIS ITENS:

8.6.1. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

a). Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a.1) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.2) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.3) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.4) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

a.5) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

a.6) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

No ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXCLUSIVA ATÉ 25%	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Digital De Analgesia inalatoria. Aparelho para aplicação da analgesia relativa ou sedação consciente com óxido nitroso DIGITAL Com dois cilindros (Oxigênio e Óxido Nitroso). *Auto compensação - Misturador eletrônico com tecnologia que mantém o fluxo enquanto é alterada a porcentagem da mistura e do fluxo de gases. * Fluxômetro de tela plana permitindo melhor assepsia. * Controles separados - Permitem variar o fluxo volumétrico total e a porcentagem da composição de oxigênio em botões independentes. * Prevenção contra falha de oxigênio. Se o fornecimento de oxigênio é interrompido ou inadvertidamente cortado, o MDM digital irá imediatamente descontinuar o fluxo do óxido nitroso. * Concentração mínima de 30% de oxigênio. * Sistema de alarme visual e sonoro. (falha de suprimento de oxigênio e óxido nitroso; limite de oxigênio abaixo de 1LPM; concentração mínima de oxigênio a 30%) * Válvula automática de entrada de ar. Se o conteúdo do balão de respiração se esgotar, a válvula de entrada de ar automaticamente abre para fornecer ar ambiente para o paciente. * Não-reinalação: a válvula de verificação na saída do gás misturado protege o paciente da re-inalação dos gases exalados. * Saída auxiliar de oxigênio. disponível uma saída para acoplar uma válvula de demanda para ressuscitador 3 em 1. * O vacuômetro fornece a indicação visual instantânea do trabalho de aspiração do sistema de remoção dos gases bastando regulá-lo na faixa verde. * Jato de oxigênio puro. O único misturador que entrega um jato de 100% de oxigênio durante a mistura, descontinuando eletronicamente o fluxo de óxido nitroso. * Regulador de pressão embutido - Previne a variação na mistura caso a pressão no fornecimento dos gases flutue enquanto o equipamento está em uso. * Oferecer treinamento de uso . *	Unid	1		21.000,00	21.000,00

	*Deve conter 4 kits de mascara nasal de indução pequena; 4 kits de mascara nasal de indução média e 4 kits de mascara nasal de indução grande. * Deve possuir e apresentar cópia impressa do registro na ANVISA e cópia impressa do catálogo do produto.					
2	GERADOR DE OZÔNIO COM COLUNA DE OZONIZAÇÃO DE ÁGUA. Equipamento em forma de maleta (29X40X18cm) para melhor transporte, deve possuir peso total de 8kg e produzindo 0,6 L/min de fluxo de oxigênio. Deve possuir sistema Flow Control, que faz a regulagem de fluxo de oxigênio com sensor de pressão. Regulagem automática do fluxo de oxigênio, com sensor de detecção de falta de oxigênio com acionamento e desligamento eletrônico. Deve conter catalisador de O3, que converte o excesso de ozônio em oxigênio automaticamente, proporcionando segurança para o profissional. Pannel digital com display em LCD. Calibração fotométrica. Tensão de alimentação deve ser bivolt ou 220V Deve acompanhar o cilindro e a válvula reguladora de oxigênio. Coluna de Ozonização de Água. A água bidestilada ozonizada possui várias aplicações na área Odontológica, tendo sido a Ozonioterapia aprovada pela Resolução do CFO (Conselho Federal de Odontologia) Nº 66/2015. Capacidade: 1 L Dimensões: 850 mm de altura Materiais: vidro, aço inox, difusor de cerâmica, suporte do catalisador em alumínio e suporte em plástico de engenharia. Catalisador: químico Deve apresentar registro na ANVISA junto a proposta.	Unid	1		15.500,00	15.500,00
3	Consultório Odontológico – Conjunto Odontológico composto por: - 01 (uma) cadeira odontológica, 01 (um) equipo com braço pneumático, - 01 (um) refletor iluminação tecnologia LED, - 01 (uma) unidade de água, - 01 filtro de ar, (01) fotopolimerizador LED, acima de 600 MW acoplado - 02 (dois) mochos profissionais para uso adulto. 1. Características Técnicas Mínimas: 1.1. Cadeira odontológica com volta a zero e posição de trabalhos automáticos, comandos de acionamento na base da cadeira, liga e desliga do refletor na base, cabeceira anatômica multi articulada, encosto anatômico, braço direito escamoteável, estofamento com revestimento em PVC laminado asséptico sem costura, na cor azul marinho, pintura eletrostática (epóxi-pó), carenagens em poliestireno de alto impacto. 1.2. Equipo com braço pneumático acoplado à	Unid	2		15.900,00	31.800,00

cadeira, com 04 pontas, seringa tríplice convencional, 02 mangueiras de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01 mangueira com acoplamento para baixa rotação não refrigerada, fotopolimerizador LED, acima de 600 MW acoplado, suporte dos instrumentos em A.B.S., pedal de acionamento das pontas progressivo, bandeja inox autoclavável. 1.3. Refletor acoplado ao equipo, intensidade luminosa de 20.000 a 30.000 Lux, tecnologia de iluminação LED, liga/desliga na base; 1.4. Unidade de água auxiliar fixa, 02 sugadores automáticos com filtro de partículas incorporado em Tela de nylon, cuba de porcelana, removível para desinfecção, separador de detritos injetados, com porta copos.					
1.5. Dois (02) Mocho profissional odontológico com 05 rodízios duplos revestidos em poliuretano, assento anatômico com acionamento a gás, inclinação do encosto e regulagem de altura do encosto, regulagem de afastamento do encosto, ergonômico, estofamento de PVC sem costuras com revestimento lavável e com o mesmo acabamento de revestimento e cor da cadeira odontológica (azul marinho). 2. Alimentação Elétrica: 2.1. Rede: 220V / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T). 3. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa; 3.1. Deverá ser ofertado prazo de garantia mínimo de 12 meses a partir da data da entrega e instalação; 3.2. A instalação é de responsabilidade da licitante; 3.3. A proposta técnica deverá identificar para o respectivo item licitado, a marca e modelo dos produtos ofertados, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições; 3.4. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, apresentar no dia dos lances, amostra do revestimento do estofado na cor a ser fornecida; para avaliação 3.5. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, catálogo com imagem ilustrativa e informações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos; 3.6. A licitante deverá apresentar endereço e telefone da Assistência Técnica Autorizada/Credenciada no município de Criciúma/SC. 3.7. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta certificado de boas práticas de					

	fabricação; 3.8. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro no Ministério da Saúde do equipamento a ser fornecido; Manual operacional em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar catálogo do produto, junto a proposta.					
4	Agulha de acupuntura 25x30. Caixa com 1000 agulha com embalagem de 10 em 10 agulhas cada pacote teve conter um tubo guia para cada 10 agulhas. Teve ser esterelizado com óxido de etileno ou raios de gama. Apresentar na proposta Certificados de qualidade internacional: ISO 13485, FDA, CE, GMP e registro na ANVISA.	Unid	5		200,00	1.000,00
5	“Kit Academico (alta Rotação Pb, Micro Motor, Contra Angulo Pb): Caneta De Alta Rotação Pb - caneta De Alta Rotação Com Sistema De Fixação De Broca Push Button, Com Conexão De Terminal Borden, Rolamentos De Esferas Ceramicas. Dimencionamento Maximo Da Caneta De Alta Rotação, Incluindo Os Aspectos: Referencia Do Angulo De Visibilidade No Eixo De Introdução da Broca, Sendo No Maximo 27º; Tamanho Da Cabeça Com referencia ao Diametro Maximo Da Tampa Push Button De 12,5 Mm, Altura Da Cabeça Com Comprimento Total De 14,7 Mm, Com Base Na Tampa Do Spray À Tampa Push Bottun; Comprimento Maximo De 126 Mm, Sendo De Uma Estremidade A Outra, Com Referencia Da Cabeça À Conexão borden. Medida Em Mm (milimetro). Micro Motor - Sistema Intra Para Peça Reta E Contra Ângulo, Autoclavável Até 135ºC, Tipo Longo - Max. 31,8mm (conforme Iso 3964), Torque- 0,350 - 1,000 N.cm; Conexão Borden 02 Furos; Rotação De 5.000 À 20.000 R/min; Comprimento Maximo De 95,2 Mm; Diametro Maximo Do Corpo 20 Mm; Opção De Rotação Esquerda E Direita; Com Irrigação Externa Compatível com o Contra Angulo. Contra Angulo - Com Sistema De Fixação De Broca Push Button, Conexão Intra, Rotação 1:1, Diametro Maximo Da Cabeça 10mm, Comprimento Maximo Da Cabeça 14,2 Mm; Comprimento Maximo Da Caebça À Conexão Intra 89,7 Mm; Com Sistema De Irrigação Externa. Apresentar catálogo do produto com todas as informações acima e apresentar registro na Anvisa.	Unid	32		2.100,00	67.200,00
6				98		R\$ 205.800,00
						R\$ 342.300,00

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para dia 07/01/2021 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 de Dezembro de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - (assinado no original)
